

LEI N.º 849

Dá denominação a Ponte Pública e contém outras providências

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art 1º — Passa a denominar-se **PONTE DA BANDEIRA**, a ponte pública existente sôbre o rio Ubá, na rua Cap. Ananias Teixeira de Abreu, no distrito desta cidade de Ubá

Art. 2 — A denominação de que trata o artigo 1º (primeiro) desta lei será mantida ainda mesmo que venha ocorrer a construção de uma nova ponte em substituição a existente no referido logradouro.

Art. 3 — Fica o Poder Público Municipal autorizado a promover, imediatamente, a colocação de placa indicativa de denominação na citada ponte.

Art 4º — Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação pela imprensa local.

Prefeitura Municipal de Ubá, 27 de outubro de 1970.

Narciso Paulo Michelli
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo José da Costa
SECRETÁRIO